1 OBJETIVO 2

2 ESCOPO 2

3 DEFINIÇÃO 2

4 DIRETRIZES 5

4.1 Princípios 5

4.2 Procedimento de Divulgação 5

4.3 Exceções à Divulgação 7

4.4 Dever de Sigilo 8

4.5 Divulgação de Informações sobre Negociações de Administradores e Pessoas Ligadas 10

4.6 Divulgação de Informações sobre Aquisição ou Alienação de Participação Acionária Relevante 11

4.7 Infrações e Sanções 11

4.8 Alteração na Política 12

4.9 Acompanhamento da Política 12

4.10 Disposições Finais 13

5 RESPONSABILIDADES 14

6 REFERÊNCIAS 14

7 VALIDADE 14

8 HISTÓRICO DE REVISÕES 14

9 ANEXO 15

IMPORTANT: *This document contains sensible/strategic information of China Three Gorges Brazil. Any copying, distribution or unauthorized disclosure of the information contained herein is a violation of CTG-BR policies and property rights. If printed, the normative is considered as "uncontrolled copy" and loses its validity.*

laboração / Proprietário: Relações com Investidores	**Aprovação:** Conselho de Administração	**Confidencialidade:** Público

1 OBJETIVO

A presente Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante tem como objetivo disciplinar a manipulação, o uso e divulgação ao mercado de informações relativas à China Three Gorges Brasil Energia S.A. ("Companhia"), que possam ser classificadas como Ato ou Fato Relevante (conforme definido abaixo).

2 ESCOPO

Esta política se aplica às Pessoas Vinculadas, conforme definido abaixo.

As Pessoas Vinculadas devem firmar o Termo de Adesão à presente Política, conforme o modelo constante do Anexo 02_INV_Termo de Adesão à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da China Three Gorges Brasil Energia S.A., o qual será arquivado na sede da Companhia enquanto a pessoa com ela mantiver vínculo e, por cinco anos, no mínimo, após o seu desligamento.

3 DEFINIÇÃO

Os seguintes termos usados nesta Política têm os significados abaixo especificados:

Acionista Controlador: o acionista ou o grupo de acionistas vinculados por acordo de acionistas ou sob Controle comum que exerça o poder de Controle, direto ou indireto, da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Administradores: membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados ou que venham a ser criados pela Companhia, Coligadas e Controladas, por disposição estatutária.

Ato ou Fato Relevante: qualquer decisão dos Acionistas Controladores, deliberação da assembleia geral, ou dos órgãos de administração da Companhia, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia que possa influir de modo ponderável: (a) na cotação dos Valores Mobiliários de emissão da Companhia ou a eles referenciados; (b) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os Valores Mobiliários emitidos pela Companhia ou a eles referenciados; ou (c) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de Valores Mobiliários emitidos pela Companhia, ou a eles referenciados,

IMPORTANT: *This document contains sensible/strategic information of China Three Gorges Brazil. Any copying, distribution or unauthorized disclosure of the information contained herein is a violation of CTG-BR policies and property rights. If printed, the normative is considered as "uncontrolled copy" and loses its validity.*

incluindo, sem limitação, os atos ou fatos constantes do Anexo 01_INV_Exemplos de Ato ou Fato Potencialmente Relevante desta Política, conforme Lei das Sociedades por Ações e Resolução CVM 44.

Bolsas de Valores: as bolsas de valores em que os Valores Mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação, no Brasil ou no exterior.

CPF: Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia.

CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia.

Colaboradores: quaisquer executivos, empregados, terceirizados ou colaboradores da Companhia, de suas Controladas e Coligadas.

Coligadas: as sociedades em que a Companhia possua influência significativa, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Companhia: China Three Gorges Brasil Energia S.A.

Conselho de Administração: o conselho de administração da Companhia.

Controladas: as sociedades nas quais a Companhia detém poder de controle, direto ou indireto, significando poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia de forma direta ou indireta.

CVM: Comissão de Valores Mobiliários.

DRI: o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, diretor estatutário da Companhia responsável, entre outros, pela (a) prestação de informações ao público investidor, à CVM e à Entidades do Mercado, (b) atualização do registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM, e (c) execução e acompanhamento desta Política.

Diretoria: a diretoria da Companhia.

Entidades do Mercado: conjunto das Bolsas de Valores ou das entidades administradoras dos mercados nos quais os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam ou venham a ser admitidos, assim como entidades equivalentes em outros países.

Informação Privilegiada ou Informação Relevante: informação relativa a Atos ou Fatos Relevantes até que sejam divulgados aos órgãos reguladores, às bolsas de valores e outras entidades similares e, simultaneamente, aos acionistas e investidores em geral.

IMPORTANT: *This document contains sensible/strategic information of China Three Gorges Brazil. Any copying, distribution or unauthorized disclosure of the information contained herein is a violation of CTG-BR policies and property rights. If printed, the normative is considered as "uncontrolled copy" and loses its validity.*

Lei do Mercado de Capitais: Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Lei das Sociedades por Ações: Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Órgãos com Funções Técnicas ou Consultivas: significa os órgãos da Companhia criados por seu estatuto social, com funções técnicas ou destinados a aconselhar os seus Administradores.

Participação Acionária Relevante: a participação acionária resultante de negócio ou o conjunto de negócios por meio do qual a participação direta ou indireta das Pessoas Vinculadas ultrapasse, para cima ou para baixo, os patamares de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), e assim sucessivamente, de espécie ou classe de ações representativas do capital social da Companhia.

Pessoas Ligadas: as pessoas que mantenham com as Pessoas Vinculadas os seguintes vínculos: (i) o cônjuge, de quem não se esteja separado judicialmente ou extrajudicialmente, (ii) o companheiro(a); (iii) qualquer dependente incluído na declaração anual do imposto sobre a renda; e (iv) as Controladas, direta ou indiretamente, seja pelos Administradores ou pelas demais Pessoas Ligadas.

Pessoas Vinculadas: a Companhia, o Acionista Controlador, os Administradores, os conselheiros fiscais, os Colaboradores com acesso à Informação Privilegiada, os membros de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, assim como os acionistas controladores, diretos e indiretos, sociedades controladas e as pessoas que, em virtude de seu cargo, função ou posição possam ter acesso permanente ou eventual de Informação Privilegiada sobre a Companhia, e que tenham aderido à esta Política por meio da assinatura do Termo de Adesão, ou, ainda, qualquer pessoa que, mesmo não tendo aderido à Política, tenha conhecimento da informação relativa a Ato e Fato Relevante em virtude de seu cargo, função ou posição na Companhia, em seus Acionistas Controladores ou em suas Controladas e Coligadas.

Política: esta Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante.

Resolução CVM 44: Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021.

Termo de Adesão: Documento constante do Anexo 02_INV_Termo de Adesão à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da China Three Gorges Brasil Energia S.A., a ser firmado na forma do artigo 17, parágrafo 1º, da Resolução CVM 44.

IMPORTANT: *This document contains sensible/strategic information of China Three Gorges Brazil. Any copying, distribution or unauthorized disclosure of the information contained herein is a violation of CTG-BR policies and property rights. If printed, the normative is considered as "uncontrolled copy" and loses its validity.*

Valores Mobiliários: ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos e direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra ou de venda, índices e derivativos de qualquer espécie ou, ainda, quaisquer outros títulos que por determinação legal ou regulamentar, sejam considerados valor mobiliário e que tenham sido emitidas pela Companhia.

4 DIRETRIZES

4.1 Princípios

Quando da manipulação de informações da Companhia devem sempre ser observados os princípios de boa-fé, transparência, equidade, lealdade e veracidade objetivando a eficiência do mercado com criação de um ambiente de competição entre investidores pautado na interpretação das informações divulgadas e jamais em condição de acesso privilegiado às mesmas.

O relacionamento da Companhia com o público investidor, acionistas, participantes e formadores de opinião do mercado de valores mobiliários deve se dar de modo uniforme e transparente, de modo que seja assegurado tratamento equitativo a todos, aderência às boas práticas de relações com investidores e observância à legislação específica aplicável, regulamentação da CVM e outros órgãos reguladores nacionais e estrangeiros a que a Companhia esteja sujeita.

Esta Política está baseada também no zelo pelo sigilo de Ato ou Fato Relevante não divulgado bem como na garantia da ampla e imediata divulgação de Ato ou Fato Relevante.

As Pessoas Vinculadas deverão observar, cumprir e zelar pelo cumprimento de todas as disposições desta Política.

A Companhia manterá em sua sede a relação das Pessoas Vinculadas e suas respectivas qualificações, indicando cargo ou função, endereço e número de inscrição no CPF ou CNPJ, ambos do Ministério da Economia, atualizando-a sempre que houver qualquer alteração.

4.2 Procedimento de Divulgação

É de responsabilidade do DRI a comunicação e divulgação à CVM e, se for o caso, às Entidades do Mercado, de qualquer Ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios e zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação, bem como atualizar o Formulário de Referência no(s) campo(s) correspondente(s).

IMPORTANT: *This document contains sensible/strategic information of China Three Gorges Brazil. Any copying, distribution or unauthorized disclosure of the information contained herein is a violation of CTG-BR policies and property rights. If printed, the normative is considered as "uncontrolled copy" and loses its validity.*

A divulgação de Ato ou Fato Relevante deve ser feita com linguagem clara, acessível e precisa e disponibilizada simultaneamente por meio dos seguintes canais de comunicação:

(i) sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM (Sistemas Empresas.NET);
(ii) página na rede mundial de computadores da Companhia, ri.ctgbr.com.br; e
(iii) página na rede mundial de computadores de um portal de notícias ou, alternativamente, em jornais de grande circulação habitualmente utilizado pela Companhia.

As Pessoas Vinculadas que tenham acesso a informações sobre Ato ou Fato Relevante serão responsáveis por comunicar tais informações ao DRI por meio de correio eletrônico, para o endereço ri@ctgbr.com.br e deverão verificar se o DRI tomou as devidas providências previstas nesta Política em relação à divulgação da referida informação.

As Pessoas Vinculadas que tenham conhecimento pessoal de Ato ou Fato Relevante e que constatem a omissão do DRI no cumprimento de seu dever de comunicação e divulgação, somente se eximirão de responsabilidade caso comuniquem imediatamente o Ato ou Fato Relevante à CVM.

Sempre que a CVM ou as Entidades do Mercado o exigirem, o DRI deverá prestar esclarecimentos adicionais sobre a divulgação de Ato ou Fato Relevante. Além disso, caso ocorra oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos Valores Mobiliários, o DRI deverá inquirir as pessoas com acesso a informações sobre Ato ou Fato Relevante com o objetivo de averiguar se tais pessoas têm conhecimento de informações adicionais que devam ser divulgadas ao mercado.

A divulgação de Ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia deve ser realizada imediatamente após sua ocorrência. Os Administradores e demais funcionários da Companhia que venham a ser inquiridos na forma deste item 4.2.5 deverão responder à solicitação do DRI imediatamente. Caso não tenham condições de se encontrar pessoalmente ou de falar por telefone com o DRI no mesmo dia em que este tenha conhecimento da(s) exigência(s) da CVM ou das Entidades do Mercado, os Administradores ou funcionários em questão deverão enviar correio eletrônico com informações e esclarecimentos ao DRI, no endereço ri@ctgbr.com.br.

Como regra geral, a comunicação deve se dar por escrito e ser enviada simultaneamente à CVM e às Entidades do Mercado. A divulgação de Ato ou Fato Relevante ocorrerá, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios das Entidades do Mercado. Caso seja necessária a divulgação antes da abertura da sessão de negociação, tal divulgação deverá ser

IMPORTANT: *This document contains sensible/strategic information of China Three Gorges Brazil. Any copying, distribution or unauthorized disclosure of the information contained herein is a violation of CTG-BR policies and property rights. If printed, the normative is considered as "uncontrolled copy" and loses its validity.*

preferencialmente realizada com pelo menos uma hora de antecedência. Quando os Valores Mobiliários forem negociados simultaneamente em entidades administradoras de mercado brasileiras e estrangeiras, a divulgação deverá ser realizada antes do início ou após o encerramento dos negócios em todos os países, prevalecendo, no caso de incompatibilidade, o horário de funcionamento do mercado brasileiro.

Caso seja imperativo que a divulgação ocorra durante o horário de negociação, o DRI deverá, ao comunicar o Ato ou Fato Relevante, solicitar, sempre simultaneamente às Entidades do Mercado em que os Valores Mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação, a suspensão da negociação dos Valores Mobiliários da Companhia ou a eles referenciados, pelo tempo necessário à adequada disseminação da informação relevante, observados os procedimentos previstos nos regulamentos editados pelas bolsas de valores e entidades do mercado de balcão organizado sobre o assunto.

A Companhia deverá divulgar a renúncia ou a destituição dos seus Administradores até o dia útil seguinte em que a Companhia for comunicada da referida renúncia ou em que for aprovada referida destituição.

4.3 Exceções à Divulgação

Atos ou Fatos Relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados imediatamente se os Administradores entenderem que sua revelação poderá colocar em risco interesse legítimo da Companhia.

Nessa hipótese, os procedimentos previstos nesta Política deverão ser adotados com o propósito de garantir o sigilo de tais Atos ou Fatos Relevantes.

As informações não divulgadas nos termos do parágrafo acima deverão ser divulgadas imediatamente nas seguintes hipóteses:

(i) a informação ter se tornado de conhecimento de terceiros estranhos à Companhia e ao eventual negócio que caracteriza o Ato ou Fato Relevante;

(ii) haver indícios ou fundado receio de que tenha havido violação do sigilo do Ato ou Fato Relevante; ou

(iii) ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos Valores Mobiliários.

IMPORTANT: *This document contains sensible/strategic information of China Three Gorges Brazil. Any copying, distribution or unauthorized disclosure of the information contained herein is a violation of CTG-BR policies and property rights. If printed, the normative is considered as "uncontrolled copy" and loses its validity.*

Caso o DRI não tome as providências necessárias para a imediata divulgação referida no item 4.3.2 acima, a adoção das devidas providências caberá, conforme o caso, ao Conselho de Administração, por intermédio de seu Presidente, e aos Acionistas Controladores.

O DRI poderá requerer à CVM que um Ato ou Fato Relevante não seja publicado mediante solicitação enviada aos cuidados do Presidente da CVM em envelope lacrado no qual deverá constar a palavra CONFIDENCIAL, nos termos da regulamentação aplicável. Tal solicitação, contudo, não exime os responsáveis pela divulgação do Fato ou Ato Relevante nos casos explicitados no item 4.3.2 acima.

Sempre que houver dúvida quanto à legitimidade da não divulgação de Ato ou Fato Relevante, a questão poderá ser submetida à CVM, na forma prevista nas normas aplicáveis.

Qualquer Pessoa Vinculada que tome conhecimento de informações relativas a Atos ou Fatos Relevantes em desacordo com esta Política deverá proceder à comunicação imediata ao DRI.

4.4 Dever de Sigilo

As Pessoas Vinculadas devem guardar sigilo, até sua divulgação ao mercado, quanto a informações relativas a Atos ou Fatos Relevantes às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupem, além de zelar para que seus subordinados e terceiros também o façam, comunicando Atos ou Fatos Relevantes as quais tenham contato ao DRI.

Durante o período de preparo e de aprovação da documentação relacionada aos Atos ou Fatos Relevantes ainda não divulgados ao mercado, a Companhia deverá adotar precauções razoáveis para que as informações relacionadas a tal Ato ou Fato Relevante sejam mantidos em sigilo. No entanto, as demais informações rotineiras não relacionadas ao Ato ou Fato Relevantes ainda não divulgado devem continuar a ser transmitidas ao mercado.

A fim de preservar o sigilo das informações pertinentes a Atos e Fatos Relevantes não divulgados, as Pessoas Vinculadas deverão zelar pela observância dos procedimentos abaixo, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se mostrem adequadas diante de cada situação concreta:

(i) divulgar a informação confidencial estritamente àquelas pessoas que dela imprescindivelmente precisem tomar conhecimento;

(ii) não discutir a informação confidencial na frente de terceiros que dela não tenham conhecimento ou em conferências telefônicas nas quais não se possa ter certeza de quem efetivamente esteja participando;

IMPORTANT: *This document contains sensible/strategic information of China Three Gorges Brazil. Any copying, distribution or unauthorized disclosure of the information contained herein is a violation of CTG-BR policies and property rights. If printed, the normative is considered as "uncontrolled copy" and loses its validity.*

(iii) manter documentos que contenham informações confidenciais, inclusive anotações pessoais manuscritas, em cofre, armário ou arquivo fechado, ao qual tenha acesso apenas pessoas autorizadas a conhecer a informação, bem como, circular esses documentos em envelopes lacrados, os quais deverão ser sempre entregues diretamente ao respectivo destinatário;

(iv) gerar documentos e arquivos eletrônicos referentes à informação confidencial sempre com proteção de sistemas de senha ou outro controle de usuário;

(v) não enviar documentos que contenham informações confidenciais por fac-símile, a não ser quando haja certeza de que apenas pessoa autorizada a tomar conhecimento da informação terá acesso ao aparelho receptor;

(vi) quando, excepcionalmente, um receptor da informação não for uma Pessoa Vinculada, antes da entrega da informação deverá ser obtido um termo de confidencialidade, com a ciência da responsabilidade e compromisso de não divulgação; e

(vii) sem prejuízo da responsabilidade daquele que estiver transmitindo a informação confidencial, exigir de terceiro externo à Companhia que precise ter acesso à informação confidencial a assinatura de um termo de confidencialidade, no qual deve ser especificada a natureza da informação e constar a declaração de que o terceiro reconhece o seu caráter confidencial, comprometendo-se a não divulgá- la a qualquer outra pessoa e a não negociar com Valores Mobiliários antes da divulgação da informação ao mercado.

Quando a informação confidencial precisar ser divulgada a Colaborador da Companhia ou a outra pessoa que ocupe cargo, função ou posição na Companhia, em seus Acionistas Controladores, em suas Controladas ou sociedades sob controle comum dos Acionistas Controladores, que não um Administrador, a pessoa responsável pela transmissão da informação confidencial deverá certificar-se de que a pessoa que receberá a informação confidencial tem conhecimento das disposições desta Política, exigindo, ainda, que esta pessoa assine o termo constante do Anexo 02_INV_Termo de Adesão à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da China Three Gorges Brasil Energia S.A. desta Política antes de lhe transmitir a informação confidencial.

A Companhia deve firmar contratos ou exigir cláusula de confidencialidade nos contratos com seus terceiros, consultores e prestadores de serviços, especialmente aqueles que tenham acesso a informações que não são de conhecimento público.

IMPORTANT: *This document contains sensible/strategic information of China Three Gorges Brazil. Any copying, distribution or unauthorized disclosure of the information contained herein is a violation of CTG-BR policies and property rights. If printed, the normative is considered as "uncontrolled copy" and loses its validity.*

As restrições e proibições de transmissão de informações a terceiros consignadas na presente Política contemplam quaisquer meios ou formas conhecidas, incluindo, mas não se limitando a: (i) meios eletrônicos e digitais, como intranet, extranet, internet, meios de troca de mensagens, redes sociais com qualquer abrangência; (ii) jornais, livros e revistas, notas, comunicados, cartas ou qualquer outra forma escrita de divulgação; (iii) rádio, telefone ou qualquer outra forma de comunicação sonora; (iv) comunicação por som e imagem, televisão, vídeos, multimídias, exposições, aulas, explanações, dentre outras.

4.5 Divulgação de Informações sobre Negociações de Administradores e Pessoas Ligadas

Os Administradores e os membros de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária ficam obrigadas a informar à Companhia a titularidade e as negociações realizadas com Valores Mobiliários seja em nome próprio ou de Pessoas Ligadas, bem como as alterações nessas posições, conforme determinado no artigo 11 da Resolução CVM 44.

A referida comunicação abrange não apenas negociações com ações, mas também quaisquer outros valores mobiliários referenciados na definição de Valores Mobiliários constante no item de definições.

A comunicação ao DRI deverá ser realizada:

(i) no prazo de até 5 (cinco) dias após a realização de cada negócio;
(ii) no primeiro dia útil após a investidura no cargo; e
(iii) quando da apresentação da documentação para o registro da companhia aberta.

A comunicação à CVM e às Entidades de Mercado deverá ser realizada pelo DRI nos termos abaixo:

(i) em até 10 (dez) dias após o término do mês em que se verificar alterações nas posições detidas, indicando o saldo da posição no período; ou
(ii) em até 10 (dez) dias após o término do mês em que ocorrer a investidura no cargo; ou
(iii) em até 10 (dez) dias após o término do mês em que ocorrer a comunicação prevista no artigo 11, parágrafo 11, da Resolução CVM 44.

Para efetivação da obrigação de reporte, as pessoas acima referidas devem cumprir com a obrigação de enviar à Companhia a Declaração de Aquisição ou Alienação de Participação

IMPORTANT: *This document contains sensible/strategic information of China Three Gorges Brazil. Any copying, distribution or unauthorized disclosure of the information contained herein is a violation of CTG-BR policies and property rights. If printed, the normative is considered as "uncontrolled copy" and loses its validity.*

Acionária Relevante ou Aquisição e Alienação por Pessoas Vinculadas e Pessoas Ligadas, conforme Anexo 03_INV_Negociações Realizadas com Valores Mobiliários de Emissão da Companhia e de suas Controladas e/ou Controladoras que Sejam Companhias Abertas à presente Política.

4.6 Divulgação de Informações sobre Aquisição ou Alienação de Participação Acionária Relevante

Os procedimentos de comunicação e divulgação de informações sobre negociação de Valores Mobiliários que envolvam Participação Acionária Relevante, conforme previstos neste item 4.6, baseiam-se no artigo 12 da Resolução CVM 44.

Os Acionistas Controladores, diretos ou indiretos, e os acionistas que elegerem membros do Conselho de Administração ou do conselho fiscal, bem como qualquer pessoa natural ou jurídica, ou grupo de pessoas, agindo em conjunto ou representando um mesmo interesse, deverão comunicar à Companhia o atingimento, a aquisição ou a alienação de Participação Acionária Relevante, enviando à Companhia a Declaração de Aquisição ou Alienação de Participação Acionária Relevante ou Aquisição e Alienação por Pessoas Vinculadas e Pessoas Ligadas, conforme Anexo 04_INV_Aquisição ou Alienação de Participação Acionária Relevante desta Política.

A comunicação acerca do atingimento, aquisição ou alienação de Participação Acionária Relevante deverá ser encaminhada ao DRI imediatamente após ser alcançada referida participação. O DRI é o responsável pela transmissão das informações, assim que recebidas pela Companhia, à CVM e, se for o caso, às Entidades do Mercado, bem como por atualizar o Formulário de Referência da Companhia.

Nos casos em que a aquisição resulte ou que tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia, bem como nos casos em que a aquisição gere a obrigação de realização de oferta pública, o adquirente deverá, ainda, promover a publicação pela imprensa de Ato ou Fato Relevante.

4.7 Infrações e Sanções

Caso haja qualquer violação dos termos da presente Política, caberá ao Conselho de Administração analisar e tomar as medidas disciplinares apropriadas, inclusive a destituição do cargo ou demissão do infrator nas hipóteses de violação grave. O infrator estará sujeito, ainda, a sanções disciplinares, bem como eventuais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem

IMPORTANT: *This document contains sensible/strategic information of China Three Gorges Brazil. Any copying, distribution or unauthorized disclosure of the information contained herein is a violation of CTG-BR policies and property rights. If printed, the normative is considered as "uncontrolled copy" and loses its validity.*

prejuízo da reparação das perdas e danos causados à Companhia e seus acionistas pela violação das normas contidas nesta Política.

Os preceitos constantes da presente Política não afastam a responsabilidade decorrente de prescrições legais de terceiros não diretamente relacionados à Companhia que venham a ter conhecimento de Atos ou Fatos Relevantes.

As Pessoas Vinculadas, bem como qualquer Colaborador da Companhia que venha a ter acesso a informações sobre Ato ou Fato Relevante, que tenham firmado o termo constante do Anexo 02_INV_Termo de Adesão à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da China Three Gorges Brasil Energia S.A. que forem responsáveis pelo descumprimento de qualquer disposição constante desta Política se obrigam a ressarcir a Companhia na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.

4.8 Alteração na Política

Por meio de deliberação do Conselho de Administração, esta Política poderá ser alterada nas seguintes situações:

(i) quando houver determinação expressa nesse sentido por parte da CVM;
(ii) diante de modificação nas normas legais e regulamentares aplicáveis, de forma a implementar as adaptações que forem necessárias; e
(iii) quando o Conselho de Administração, no processo de avaliação da eficácia dos procedimentos adotados, constatar a necessidade de alterações.

A alteração desta Política deverá ser comunicada à CVM e às Entidades do Mercado pelo DRI, na forma exigida pelas normas aplicáveis, assim como às Pessoas Vinculadas.

4.9 Acompanhamento da Política

Cabe ao DRI verificar, diante da ocorrência de Ato ou Fato Relevante, a adequada observância das regras e procedimentos previstos nesta Política, informando imediatamente qualquer irregularidade ao Conselho de Administração, bem como à área de compliance. Além disso, caberá ao DRI a precisão e a adequação na forma de redação da informação divulgada ao mercado.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses que impliquem a necessidade de divulgação de Ato ou Fato Relevante mantido em sigilo, ou da violação do sigilo de Ato ou Fato Relevante previamente

IMPORTANT: *This document contains sensible/strategic information of China Three Gorges Brazil. Any copying, distribution or unauthorized disclosure of the information contained herein is a violation of CTG-BR policies and property rights. If printed, the normative is considered as "uncontrolled copy" and loses its validity.*

à sua divulgação ao mercado, deverá o DRI realizar investigações e diligências internas na Companhia, inquirindo as pessoas envolvidas, que deverão sempre responder às suas solicitações de informações, com o propósito de verificar o motivo que provocou a eventual violação do sigilo da informação.

As conclusões do DRI deverão ser encaminhadas ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis, acompanhadas de eventuais recomendações e sugestões de alteração nesta Política, que possam futuramente evitar a quebra do sigilo de informações confidenciais.

Deverá o DRI monitorar a negociação de Valores Mobiliários, adotando procedimentos para que lhe sejam informadas as negociações que ocorrerem em períodos que antecedem à divulgação ao mercado de Ato ou Fato Relevante, com o propósito de identificar eventuais negociações vedadas pela legislação vigente por pessoas que tinham conhecimento de tal Ato ou Fato Relevante, comunicando eventuais irregularidades ao Conselho de Administração e à CVM.

4.10 Disposições Finais

A Companhia deverá enviar cópia desta Política às Pessoas Vinculadas por correspondência registrada, e-mail ou carta entregue em mãos com protocolo, solicitando o retorno à Companhia de termo de adesão devidamente assinado conforme o Anexo 02_INV_Termo de Adesão à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da China Three Gorges Brasil Energia S.A. desta Política, o qual ficará arquivado na sede da Companhia.

Na assinatura do termo de posse dos novos Administradores deverá ser exigida a assinatura do termo constante do Anexo 02_INV_Termo de Adesão à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da China Three Gorges Brasil Energia S.A., sendo-lhes dado conhecimento desta Política.

A comunicação desta Política às Pessoas Vinculadas, assim como a exigência de assinatura do termo constante do Anexo 02_INV_Termo de Adesão à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da China Three Gorges Brasil Energia S.A., será feita antes dessas pessoas tomarem conhecimento de Ato ou Fato Relevante.

A Companhia manterá em sua sede, à disposição da CVM, a relação das pessoas contempladas neste item e respectivas qualificações, indicando cargo ou função, endereço e número de inscrição no CNPJ ou no CPF, atualizando-a imediatamente sempre que houver modificação.

IMPORTANT: *This document contains sensible/strategic information of China Three Gorges Brazil. Any copying, distribution or unauthorized disclosure of the information contained herein is a violation of CTG-BR policies and property rights. If printed, the normative is considered as "uncontrolled copy" and loses its validity.*

As Pessoas Vinculadas não devem se valer de qualquer Informação Privilegiada para obter quaisquer vantagens, direta ou indiretamente, para si ou para terceiros e devem zelar para que seus eventuais subordinados diretos ou terceiros de sua confiança estejam comprometidos com o sigilo das informações, sujeito a responsabilidade solidária.

A Pessoa Vinculada que se desligar da Companhia deverá se manter com o dever de sigilo até que tais informações sejam divulgadas aos órgãos competentes e ao mercado.

Caso ocorra a alteração desta Política, deverá ser comunicada a CVM e às Entidades do Mercado pelo Diretor de Relações com Investidores, na forma exigida pelas normas aplicáveis.

5 RESPONSABILIDADES

- Não aplicável.

6 REFERÊNCIAS

Esta Política tem como base normativa:

- Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada;
- Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; e
- Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n° 44, de 23 de agosto de 2021.

7 VALIDADE

- A presente Política entra em vigor a partir da data de concessão à Companhia do registro de emissor de valores mobiliários na categoria “A” perante a CVM, e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

8 HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Alteração de conteúdo	Aprovação	Data da Aprovação
24/11/2022	01	Emissão Inicial	Conselho de Administração	24/11/2022
22/10/2026	02	Extensão de validade. Documento revalidado, sem alterações de contexto, diretrizes ou conteúdo	Conselho de Administração	16/10/2026

IMPORTANT: *This document contains sensible/strategic information of China Three Gorges Brazil. Any copying, distribution or unauthorized disclosure of the information contained herein is a violation of CTG-BR policies and property rights. If printed, the normative is considered as “uncontrolled copy” and loses its validity.*

9 ANEXO

- 01_INV_Exemplos de Ato ou Fato Potencialmente Relevante;
- 02_INV_Termo de Adesão à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da China Three Gorges Brasil Energia S.A.;
- 03_INV_Negociações Realizadas com Valores Mobiliários de Emissão da Companhia e de suas Controladas e/ou Controladoras que Sejam Companhias Abertas;
- 04_INV_Aquisição ou Alienação de Participação Acionária Relevante

IMPORTANT: *This document contains sensible/strategic information of China Three Gorges Brazil. Any copying, distribution or unauthorized disclosure of the information contained herein is a violation of CTG-BR policies and property rights. If printed, the normative is considered as "uncontrolled copy" and loses its validity.*

Segundo a Resolução CVM 44, são exemplos de ato ou fato potencialmente relevantes:

(i) Assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário da companhia, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva;

(ii) Mudança no controle da companhia, inclusive por meio de celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas;

(iii) Celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas em que a companhia seja parte ou interveniente, ou que tenha sido averbado no livro próprio da Companhia;

(iv) Ingresso ou saída de sócio que mantenha, com a Companhia, contrato ou colaboração operacional, financeira, tecnológica ou administrativa;

(v) Autorização para negociação dos Valores Mobiliários em qualquer mercado, nacional ou estrangeiro;

(vi) Decisão de promover o cancelamento de registro da companhia aberta da Companhia perante a CVM;

(vii) Incorporação, fusão ou cisão envolvendo a Companhia ou empresas ligadas;

(viii) Transformação ou dissolução da Companhia;

(ix) Mudança na composição do patrimônio da Companhia;

(x) Mudança de critérios contábeis;

(xi) Renegociação de dívidas;

(xii) Aprovação de plano de outorga de opção de compra de ações;

(xiii) Alteração nos direitos e vantagens dos Valores Mobiliários;

(xiv) Desdobramento ou grupamento de ações ou atribuição de bonificação;

(xv) Aquisição de Valores Mobiliários para permanência em tesouraria ou cancelamento, e alienação de Valores Mobiliários assim adquiridos;

(xvi) Lucro ou prejuízo da Companhia e a atribuição de proventos em dinheiro;

(xvii) Celebração ou extinção de contrato, ou o insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;

(xviii) Aprovação, alteração ou desistência de projeto ou atraso em sua implantação;

(xix) Início, retomada ou paralisação da fabricação ou comercialização de produto ou da prestação de serviço;

(xx) Descoberta, mudança ou desenvolvimento de tecnologia ou de recursos da Companhia;

(xxi) Modificação de projeções divulgadas pela Companhia;

(xxii) Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento de falência ou propositura de ação judicial, de procedimento administrativo ou arbitral que possa vir a afetar a situação econômico-financeira da Companhia

IMPORTANT: *This document contains sensible/strategic information of China Three Gorges Brazil. Any copying, distribution or unauthorized disclosure of the information contained herein is a violation of CTG-BR policies and property rights. If printed, the normative is considered as "uncontrolled copy" and loses its validity.*

Pelo presente instrumento, **[inserir nome ou razão social]**, [inserir qualificação – nacionalidade, estado civil, profissão, RG/RNE, se for pessoa física; identificar tipo societário, se for pessoa jurídica], com endereço em [●], inscrito no [CPF/ME / CNPJ/ME] sob o n° [●], na qualidade de [indicar cargo ocupado ou "Acionista Controlador"] de [sociedade controlada pela] China Three Gorges Brasil Energia S.A., companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 3º anda, sala 1, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/ME sob n° 19.014.221/0001-47, doravante denominada simplesmente Companhia, vem, por meio deste Termo de Adesão, declarar ter tomado conhecimento da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia, aprovada em reunião do conselho de administração realizada em 24 de novembro de 2022, e assume o compromisso de observar as normas e procedimentos previstos em tal documento e de pautar suas ações em relação à Companhia sempre em conformidade com tais disposições e as disposições legais e regulamentares, incluindo, sem limitação, a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n° 44, de 23 de agosto de 2021.

[inserir local e data de assinatura]

[NOME OU DENOMINAÇÃO]

IMPORTANT: *This document contains sensible/strategic information of China Three Gorges Brazil. Any copying, distribution or unauthorized disclosure of the information contained herein is a violation of CTG-BR policies and property rights. If printed, the normative is considered as "uncontrolled copy" and loses its validity.*

Período: [mês/ano]	
Nome do Adquirente ou Alienante:	
Qualificação:	**CNPJ/CPF:**
Data do Negócio:	
Companhia Emissora:	
Tipo de Negócio:	
Tipo de Valor Mobiliário:	
Quantidade Visada:	
Quantidade por Espécie e Classe:	
Preço:	
Corretora Utilizada:	
Objetivo da Participação:	
Se for o caso, declaração do adquirente de que suas compras não objetivam alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia:	
Número de debêntures conversíveis em ações, já detidas, direta ou indiretamente:	
Quantidade de ações já detidas objeto de conversão de debêntures, por espécie e classe, se for o caso:	
Quantidade de outros valores mobiliários, já detidos, direta ou indiretamente:	
Indicação de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia:	
Outras Informações Relevantes:	

IMPORTANT: *This document contains sensible/strategic information of China Three Gorges Brazil. Any copying, distribution or unauthorized disclosure of the information contained herein is a violation of CTG-BR policies and property rights. If printed, the normative is considered as "uncontrolled copy" and loses its validity.*

Período: [mês/ano]	
Nome do Adquirente ou Alienante:	
Qualificação:	**CNPJ/CPF:**
Data do Negócio:	
Companhia Emissora:	
Tipo de Negócio:	
Tipo de Valor Mobiliário:	
Quantidade Visada:	
Quantidade por Espécie e Classe:	
Preço:	
Corretora Utilizada:	
Objetivo da Participação:	
Se for o caso, declaração do adquirente de que suas compras não objetivam alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia:	
Número de debêntures conversíveis em ações, já detidas, direta ou indiretamente:	
Quantidade de ações já detidas objeto de conversão de debêntures, por espécie e classe, se for o caso:	
Quantidade de outros valores mobiliários, já detidos, direta ou indiretamente:	
Indicação de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia:	
Outras Informações Relevantes:	

IMPORTANT: *This document contains sensible/strategic information of China Three Gorges Brazil. Any copying, distribution or unauthorized disclosure of the information contained herein is a violation of CTG-BR policies and property rights. If printed, the normative is considered as "uncontrolled copy" and loses its validity.*